



# Prefeitura da Estância Turística de Piraju

## DECRETO Nº 6.126/2020

Altera a redação do “caput” do artigo 1º do Decreto nº 6.111, de 07 de abril de 2020, que adota os dispositivos dos Decretos, Resoluções e Deliberações do Governo do Estado de São Paulo com relação às medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao combate à COVID-19, e define medidas peculiares no âmbito do Município da Estância Turística de Piraju, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 64.967, de 08/05/2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e dá providência correlata,

### DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o “caput” do artigo 1º do Decreto nº 6.111, de 07 de abril de 2020, que adota os dispositivos dos Decretos, Resoluções e Deliberações do Governo do Estado de São Paulo com relação às medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao combate à COVID-19, e define medidas peculiares no âmbito do Município da Estância Turística de Piraju, e dá outras providências.

*“Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, ficam definidas nos termos do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de Março de 2020, com as alterações posteriores pertinentes, Resoluções e Deliberações do Governo do Estado de São Paulo com relação às medidas temporárias e emergenciais de prevenção e combate ao COVID-19, especificamente o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de Abril de 2020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto*



## Prefeitura da Estância Turística de Piraju

***64.881, de 22 de Março de 2020 e dá providência correlatas, e o Decreto Estadual nº 64.967, de 08/05/2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e dá providência correlata.”***

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,  
Em 11 de maio de 2020.**

**José Maria Costa  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado no Departamento de Administração, na data supra.**

**Paulo Donizetti Sara  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**